



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

DECRETO Nº. 2016/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre o cumprimento de Decisão Judicial, em caráter liminar, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida nos autos de Ação Direta de Inconstitucionalidade que alude o Processo nº 2332452-53.2023.8.26.0000, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO as atribuições do Chefe do Executivo Municipal previstas no Artigo 105 da Lei Orgânica do Município de Platina;

CONSIDERANDO AINDA o disposto no Artigo 155, Inciso I, alínea “g” da Lei Orgânica do Município de Platina;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suspensa a eficácia da expressão “agente político” constante do artigo 1º da Lei Complementar nº 173/2022, de 21 de janeiro de 2022 e das Leis Complementares nºs 176/2022, de 21 de janeiro de 2022; 202/2023, de 25 de janeiro de 2023; e 204/2023, de 25 de janeiro de 2023, todas do Município de Platina.

Artigo 2º - Para efeitos do previsto no artigo anterior, consideram-se agentes políticos os ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores e Presidente da Câmara Municipal, nos exatos termos da decisão liminar proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade que alude o Processo nº 2332452-53.2023.8.26.0000, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Artigo 3º – Fica determinado ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Platina que adote todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do disposto nos artigos 1º e 2º do presente Decreto.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Artigo 4º – Fica determinado à Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina as providências necessárias ao protocolo de cópia deste Decreto na Câmara Municipal de Platina para ciência e cumprimento, após publicação no Diário Oficial do Município.

Artigo 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 14 de dezembro de 2023.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito do Município
Prefeitura Municipal de Platina

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdioenet.com.br/list/platina>


FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA BOTÃO
Diretora de Secretaria